

**CERTIFICADO REVOLVO N°. 123/2016 – SM**

**LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa **EMPRESA DE EXTRACÃO DE PEDRAS SÃO TOMÉ LTDA**, CNPJ 19.835.172/0001-03, para as atividades de Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento; estrada para transporte de minério/estéril; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e oficinas); e postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retináculos e postos flutuantes de combustíveis – **DNPM 803.841/1978**, **803.842/1978**, **830.165/1981**, **803.843/1978** e **830.687/1979**, Substância: quartzito, localizada na Serra da Fazenda Boa Vista, S/Nº, Zona Rural, coordenadas geográficas LAT/Y 21º 42' 17" e LONG/X 44º 58' 24.52", no município de São Tomé das Letras, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 00408/1995/02/2015, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 07/11/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

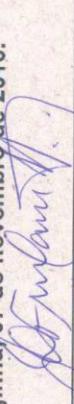
(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERA CÁO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI, A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento em 07/11/2022.

Varginha, 07 de novembro de 2016.



**JOHÉ OSWALDO FURLANETTO**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Mineração Serra Alta de São Tomé LTDA.

**Empreendedor:** Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda.

**Empreendimento:** Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda.

**CNPJ:** 19.835.172/0001-03

**Município:** São Thomé das Letras/MG

**Atividades:** Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento.

Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento

Estrada para transporte de minério/estéril

Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)

Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

**Código DN 74/04:** A - 02-06-2

A - 05-04-6

A - 05-05-3

A - 05-02-9

F - 06-01-7

**Processo:** 00408/1995/021/2015

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a reabilitação das frentes de lavra exauridas.	Anualmente, durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Comprovar anualmente através de relatório técnico fotográfico a continuidade dos trabalhos de rebaixamento das bancadas que se encontram com altura elevada.	Anualmente, durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a manutenção das bacias de contenção de finos.	Anualmente, durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda.

**Empreendedor:** Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda..

**Empreendimento:** Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda..

**CNPJ:** 19.835.172/0001-03

**Município:** São Thomé das Letras/MG

**Atividades:** Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento.

Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento

Estrada para transporte de minério/estéril

Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)

Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

**Código DN 74/04:** A - 02-06-2

A - 05-04-6

A - 05-05-3

A - 05-02-9

F - 06-01-7

**Validade:** 06 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.	bimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente sanitário.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, *DBO, *DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	bimestral

\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar **semestralmente** a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*